



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00025/2015

22/01/2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida Lei nº 5.010, de 1966, que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a terça-feira de carnaval;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de acesso ao Tribunal na sexta-feira, dia 13 de fevereiro, e na quarta-feira de cinzas, dia 18 de fevereiro, em função dos desfiles das agremiações carnavalescas que se apresentam no bairro do Recife;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o horário do Tribunal e das Seções Judiciárias aos festejos carnavalescos, com base na experiência desta Corte nos anos anteriores;

**CONSIDERANDO**, ademais, que excepcionalmente neste carnaval a simples e burocrática abertura da sede do Tribunal nesses dias, com iluminação e outros serviços em funcionamento, acarretará despesas desnecessárias que não se compadece com o esforço nacional de conter os gastos com a energia elétrica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar públicos os dias feriados, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante o exercício de 2015, conforme segue:

<b>FEVEREIRO</b>	<b>16 e 17.2.2015 (segunda e terça-feira)</b> - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)
<b>ABRIL</b>	<b>1º a 5.4.2015 (quarta a domingo)</b> - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66) <b>21.4.2015 (terça-feira)</b> - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/02)
<b>MAIO</b>	<b>1º.5.2015 (sexta-feira)</b> - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/02)
<b>JUNHO</b>	<b>24.6.2015 (quarta-feira)</b> - São João (Lei Municipal nº 9.777/67)
<b>JULHO</b>	<b>16.7.2015 (quinta-feira)</b> - Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 9.777/67)
<b>AGOSTO</b>	

	<b>11.8.2015 - (terça-feira)</b> Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
<b>SETEMBRO</b>	<b>7.9.2015 (segunda-feira)</b> - Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/02)
<b>OUTUBRO</b>	<b>12.10.2015 (segunda-feira)</b> - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
<b>NOVEMBRO</b>	<b>1º.11.2015 (domingo)</b> - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66) <b>2.11.15 (segunda-feira)</b> - Finados (Lei Federal nº 5.010/66) <b>15.11.15 (domingo)</b> - Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/02)
<b>DEZEMBRO</b>	<b>8.12.2015 (terça-feira)</b> - Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79) <b>20.12.2015 a 6.1.2016</b> - Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

Art. 2º. Estabelecer o ponto facultativo para os seguintes dias:

<b>JUNHO</b>	<b>04.6.2015 (quinta-feira)</b> - <i>Corpus Christi</i>
<b>OUTUBRO</b>	<b>28.10.2015 (quarta-feira)</b> - Dia do Servidor Público (Decreto-Lei nº 5.936/43 e Lei Federal nº 8.112/90)

Art. 3º. Nos dias feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente no Tribunal, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicará na Portaria da sede desta Corte, em local visível, todas as informações necessárias ao serviço pronto e iminente.

Art. 4º. Aos prazos processuais suspensos por ocasião dos feriados e pontos facultativos de que trata este Ato aplica-se, por analogia, o disposto nos arts. 179 e 184 do Código de Processo Civil.

Art. 5º - Suspender o expediente nos dias 13 (sexta-feira) e 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira de cinzas) para este Tribunal e Seções Judiciárias vinculadas, ressalvados os casos dos servidores que trabalham em regime de plantão.

Art. 6º - Transferir o vencimento dos prazos processuais com término nos dias 13 (sexta-feira) a 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira de cinzas), para o dia 19 de fevereiro de 2015 (quinta-feira).

Art. 7º - Caberá aos Desembargadores Federais, a seu critério, a fixação do horário dos seus Gabinetes.

Art. 8º - Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF - 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco - nos termos do presente Ato.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', written in a cursive style.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE